



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Jericó

Lei nº 295, de 16 de junho de 1980

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Jericó a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 388.600,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros), além da autorização no art. 4º, da Lei nº 289, de 29.10.79.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 388.600,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros), além da autorização contida no inciso II, art. 4º, da Lei Municipal nº 289, de 29.10.79, para reforçar dotações do Orçamento Municipal de 1980.

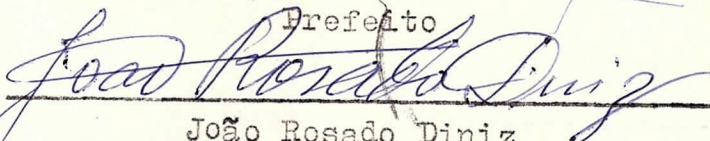
Art. 2º - Para cobertura da abertura dos créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, e III, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 16 DE JUNHO DE 1980


Lauro Rosado de Oliveira

Prefeito


João Rosado Diniz

Secretário